



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

CONTRATO



NÚMERO : 87/2017

Contrato que entre si fazem o Município de Cedro do Abaeté e Wellington de Carvalho 08549960608.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Luiz Antonio de Sousa, doravante denominada simplesmente contratante, e de outro lado a empresa Wellington de Carvalho 08549960608, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 829, Bairro São Vicente, São Gotardo, Minas Gerais, Cep: 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.148.056/0001-56, doravante denominada simplesmente contratada, para a Contratação de show artístico do Cantor Wellington de Carvalho, para realização de apresentação musical na data de 31 de Dezembro de 2017, na Cidade de Cedro do Abaeté, com início previsto para às 23h00min e duração mínima de 02h00min., a celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato Contratação de show artístico do Cantor Wellington de Carvalho, para realização de apresentação musical na data de 31 de Dezembro de 2017, na Cidade de Cedro do Abaeté, com início previsto para às 23h00min e duração mínima de 02h00min., sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Show Artístico	Unidade	1,0000	10.600,0000	10.600,00

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.08.01.13.392.0009.2068.33903900	Apoio a Realização de Carnaval, Festas Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 21/11/2017 até 31/01/2018.

Wellington de Carvalho



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais**

Página: 2



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato estimado será de R\$ 10.600,0000 (Dez Mil e Seiscentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO-CARGA HORÁRIA

4.1 - O pagamento será efetuado após a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

5.2 - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) responsabilizar-se pelo serviço prestado;
- b) Apresentação de show com duração mínima de 2 (duas) horas, sendo, alimentação, transporte e estadia de sua responsabilidade.
- c) sanar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico;
- d) atender os chamados do CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- f) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS

6.1- Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da CONTRATANTE, e de suas correspondentes para exercícios posteriores:
002.08.01.13.392.0009.2068.33903900 Apoio a Realização de Carnaval, Festas

Wellington de Carvalho



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

Página: 3



Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

10.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) por inadimplemento;

c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedido da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

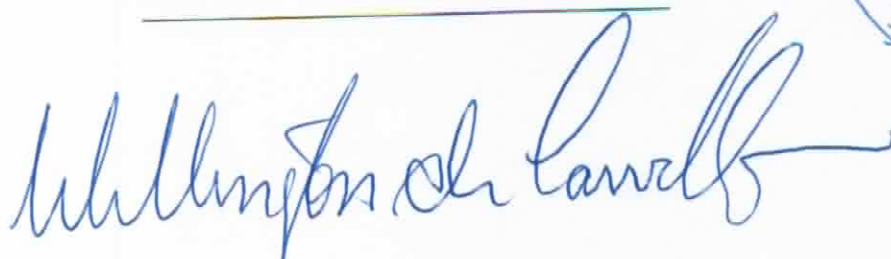
Parágrafo Segundo: Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados a CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO JUDICIAL

11.1 - As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

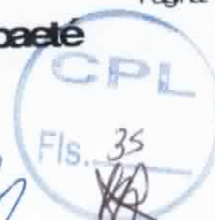
Cedro do Abaeté, 21 de Novembro de 2017







Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais



Luiz Antonio de Sousa
Luiz Antonio de Sousa
Prefeito Municipal

Wellington de Carvalho

Wellington de Carvalho 08549960608
24.148.056/0001-56
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: *[Signature]*

CPF: 078721906-13

Nome: *[Signature]*

CPF: 012.692.096-63